



*Estado do Rio do Grande do Sul*  
*PREFEITURA DE HERVAL*  
*Secretaria de Administração*  
*Setor de Licitações*

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**

Abertura: **dia 31/08/2021**

Horário: **10 horas**

Local: **Sala de Licitações desta Prefeitura**

### **"PREGÃO PRESENCIAL VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DO MUNICÍPIO"**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Herval/RS, situada na Rua Rafael Pinto Bandeira, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 127, de 25 de novembro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇOS** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Rua Rafael Pinto Bandeira, 671, 2º piso, Setor de Licitações.

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

##### **02 – Secretaria do Gabinete do Prefeito/Vice Prefeito**

Outros Serviços Terceiros com CNPJ – 3.3.90.30.39

Material de Consumo – 3.3.90.30.00

Recurso Livre - 01

##### **03 Secretaria de Administração**

Outros Serviços Terceiros com CNPJ – 3.3.90.30.39

Material de Consumo - 3.3.90.30.00

Recurso Livre

##### **04 Secretaria de Assistência Social**

Outros Serviços Terceiros com CNPJ – 3.3.90.30.39

Material de Consumo – 3.3.90.30.00

Recurso Livre, 1057 – FEAS e 1052 CRAS

##### **05 Secretaria de Agricultura**

Outros Serviços Terceiros com CNPJ – 3.3.90.30.39

Material de Consumo – 3.3.90.30.00

Recurso Livre

## **06 Secretaria de Saúde –**

Outros Serviços Terceiros com CNPJ – 3.3.90.30.39

Material de Consumo – 3.3.90.30.00

Recurso – ASPS – 40

## **07 Secretaria de Educação**

325 – Material de Consumo – 3.3.90.30.00

Outros Serviços Terceiros com CNPJ – 3.3.90.30.39

Fonte MDE – 020

Transporte Escolar Estado – 1015

PNATE – 1023

Salário Educação – União - 1001

## **08 Secretaria de Turismo, Desp. e Lazer**

Outros Serviços Terceiros com CNPJ – 3.3.90.30.39

Material de Consumo – 3.3.90.30.00

Recurso Livre

## **09 Secretaria de Obras e Viação**

Material de Consumo – 3.3.90.30.00

Recurso Livre

Recurso: CIDE

## **11 Secretaria de Finanças –**

Material de Consumo – 3.3.90.30.00

Outros Serviços Terceiros com CNPJ – 3.3.90.30.39

Recurso Livre

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação visa à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis para veículos de uso dos Órgãos da Administração Municipal, através do sistema de cartões magnéticos, em conformidade com as especificações contidas nos anexos do presente Edital.

**1.2.** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e ainda:

**1.2.1.** Que não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública

**1.2.2.** Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

**1.2.3.** Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

### **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 8. deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, bem como Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4 da Lei Federal 10.520/2002:

AO MUNICÍPIO DE HERVAL  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - COMISSÃO DE  
LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE  
PREÇOS PROPONENTE (NOME  
COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE HERVAL  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - COMISSÃO DE  
LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO PROPONENTE (NOME  
COMPLETO DA EMPRESA)

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, **no dia e até a hora da abertura dos envelopes**, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**3.3.1.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**3.4.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**OBS.:** Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá a DECLARAÇÃO conforme subitem 2.1. do Edital e os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**5.1.** Declaração, em separado dos envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme Anexo III do presente Edital.

**5.2.** A declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.

**5.3.** A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 5.1 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**5.4.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art.42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

#### **6. PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.1.** As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas seqüencialmente rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em português e em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo III deste edital, e deverá conter: a) Indicação da **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERCENTUAL** com, no máximo, duas casas após a vírgula.

b) Declaração de que dispõe de pontos de abastecimento nos municípios discriminados no Anexo VII;

c) A taxa de administração incidirá sobre os preços vigentes em cada município, em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir eventuais vantagens e/ou abatimentos, bem como, todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado. O preço dos combustíveis será controlado através da Tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP), e/ou através de pesquisa mercado ( LICITAÇÃO FEITA PELO MUNICÍPIO).

d) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

e) Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias. Na falta de indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

f) Declaração do licitante de que atende a todas as características mínimas descritas no objeto licitado, sob pena de, caso não atendidas, sujeitar-se à aplicação das sanções cabíveis.

**Obs.:** No caso de divergência entre o valor numérico e o valor expresso por extenso na proposta, prevalecerá o menor valor.

**6.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, exclusivamente a ser despendido pelo Município.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Para fins de julgamento das propostas, será observada a **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERCENTUAL**. Nas propostas onde a empresa especificar preço para a emissão de cartões adicionais, será levado em consideração a Menor Taxa de Administração, uma vez que a emissão de 2ª via de cartão será eventual.

**7.1.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

**7.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**7.6.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 ( um centavo), do valor do menor preço cotado por item, pelas empresas.

**7.6.1.** O prazo máximo para a oferta de lances será definida pelo Pregoeiro nunca superior a 5min para cada lance.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 - DAS PENALIDADES deste Edital.

**7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.12.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº 123 de 2006.

**7.12.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.12.2** Para efeito do disposto no item **7.12.1 deste Edital**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**7.12.3** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem **7.12.1 deste Edital**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.12.4** O disposto no subitem **7.12.1 deste Edital** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.12.5.** No caso de persistir a equivalência dos valores apresentados pelas empresas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.13.** Após a aplicação do disposto nos itens anteriores, referentes a critério de desempate, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) produzidos no país;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

**7.14.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**7.15.** Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

**7.16.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**7.17.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.18.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras deste Município, conforme subitem 14.1. deste Edital.

**7.19.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8. DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE nº 02, os documentos de habilitação:

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

**Obs.: As empresas que apresentarem os documentos constantes deste subitem para fins de credenciamento ficam dispensadas de apresentá-los dentro do envelope Documentação.**

### **8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.
- d) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do Licitante.
- e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.1.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade **fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

### **8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.1.3.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, Decreto 6.022/2007 e IN nº 787/07 da SRF, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

**8.1.3.1.1.** Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

**8.1.3.1.2.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**8.1.3.1.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

b) No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

c) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

d) No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**8.1.3.1.4.** Os documentos relativos ao subitem **8.1.3.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

**8.1.3.2** A capacidade Financeira da Empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte: Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1(um)

**8.1.3.2.1.** A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) no índice acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para os itens que correspondem à sua proposta.

**8.1.3.2.2.** O item **8.1.3.2** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

**8.1.3.3. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.**

#### **8.1.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

#### **8.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado de capacidade técnica comprovante de aptidão para a administração e gerenciamento pertinente e compatível com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

b) Comprovação das condições exigidas no subitem 1.2 do presente edital.

#### **8.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo VIII deste Edital.

**8.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação constante nos subitens 8.1.1., 8.1.2. e 8.1.3. poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

**OBS.:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



**8.3.** Os documentos constantes nas Observações e nos subitens 8.1.1. a 8.1.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. Quando o certificado/certidão for emitido via internet sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela rede de comunicação internet, ou junto ao órgão emissor.

**8.4.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação.

**9.2.1.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o subitem **9.2 deste Edital**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.3.** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

**9.4.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.5.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.1.1.** Os recursos deverão ser protocolados diretamente junto ao Setor de Licitações do Município.

**10.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr no término do prazo da recorrente.

**10.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## **11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**11.1.** O prazo final de implantação não deverá ser superior a (30) trinta dias, computando-se o prazo de confecção dos cartões magnéticos.

**11.2.** Considera-se prazo de implementação aquele em que toda a sistemática de gerenciamento e controle do abastecimento estiver em condições de atender à todas as demandas da Administração.

**11.3.** Deverá ser especificado, através de cronograma:

- tempo necessário ao aproveitamento ou novo cadastramento de todos os veículos da frota da Administração;
- tempo necessário a que os Pontos Credenciados para abastecimento da frota passem a fazê-lo;
- tempo necessário para a construção dos relatórios necessários ao efetivo controle das informações;
- tempo necessário à instrução/treinamento dos usuários, assim entendidos os servidores da Administração que irão abastecer veículos.

**11.4.** O contrato terá validade de 12 meses, podendo o mesmo ser prorrogado a critério da Administração, com as devidas justificativas previstas na Lei nº 8.666/93, por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços, mensalmente, exceto a primeira parcela que será efetivada tão logo estejam implantados os serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**12.2.** As notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços prestados durante o mês só serão pagas após a certificação e aprovação dos serviços pela Secretaria responsável.

**12.3.** A fatura deverá vir acompanhada dos documentos comprobatórios da efetiva utilização dos montantes lançados na mesma, como:

- quantidade de litros de cada combustível consumido no período;
- valor discriminado por litro e subtotal;
- valor total, já acrescido da taxa de administração ora contratada.

**12.4.** Os preços poderão ser recompostos ou reajustados desde que implementadas as condições legais. Para fins de cumprimento das alíneas 'c' e 'd' do art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **13.1. DA CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

### **13.2. DA CONTRATADA:**

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias entre a contratada e seus empregados;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, tributárias, comerciais, civis e outras decorrentes da execução do presente contrato;
- g) Possuir em nosso município no mínimo dois pontos e em todos os municípios descritos no Anexo VII, pontos de atendimento com capacidade de operação imediata;
- h) Transmitir diariamente as informações dos serviços prestados, objeto deste contrato, em arquivos com extensão texto, à Secretaria Responsável ou a quem ela indicar;
- i) O método/sistema deverá permitir ao Município que estabeleça limites preestabelecidos de valores/litros/unidades, por órgão da Administração e por usuário de veículo, de acordo com as necessidades;
- j) Disponibilizar à Secretaria Interessada, por órgão e por veículo a possibilidade de verificação do saldo existente na conta de abastecimento, a qualquer tempo;
- k) Disponibilizar aos órgãos a possibilidade de verificação do saldo existente nas contas de abastecimento, referentes à sua frota de veículos, a qualquer tempo;
- l) Possibilitar a cada órgão o estorno e/ou a transferência de litros/valor/unidades lançado como crédito no sistema/método, referente à sua frota de veículos, a qualquer tempo;
- m) Possibilitar à Secretaria Interessada e a cada órgão o bloqueio definitivo ou temporário dos créditos dos usuários do sistema/método de gerenciamento, e após, se for o caso, a liberação dos mesmos sem que haja a necessidade de dispêndios financeiros ou novos cadastramentos de usuário/órgão da Administração;
- n) A liberação do bloqueio de que trata a letra “m” somente poderá ser realizada pelo gestor que efetuou o bloqueio ou pela Secretaria Interessada;
- o) A Secretaria deverá ter acesso às informações referentes ao sistema de abastecimento de todos órgãos em tempo real;
- p) Cada órgão somente poderá gerenciar e ter acesso aos dados e às informações referentes ao seu abastecimento em tempo real;
- q) As faturas referentes às despesas realizadas pelo Município deverão ser emitidas pela empresa contratada mensalmente e individualizadas por órgão;
- r) Na hipótese do meio eletrônico utilizado para a individualização do usuário precisar ser repostado/substituído, deverá sê-lo à custa da licitante contratada, salvo comprovada culpa ou dolo do usuário;
- s) monitorar e catalogar todos os abastecimentos realizados em sistema eletrônico que faça o controle por usuário do sistema e com capacidade de transferência destes dados – em arquivo com extensão texto – para os arquivos da Secretaria Interessada ou a quem ela indicar;
- t) fornecer todos os equipamentos e mão-de-obra necessários à concretização do Objeto do presente certame, uma vez que o Município não fornecerá estrutura de espécie alguma;
- u) responsabilizar-se por danos ocorridos relacionados com a prestação dos serviços, inclusive em relação a terceiros;
- v) responsabilizar-se pelo pagamento de fornecimento de produtos não autorizados pelo objeto deste contrato;
- x) repassar à Secretaria Interessada, ao término do contrato, todas as informações que a contratada detenha sobre a frota de veículos do Município;
- y) Os meios de viabilização das operações de abastecimento e identificação do condutor deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1.** A recusa pelo fornecedor em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**14.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**14.3.** O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**14.4.** Em caso de inabilitação, será aplicada ao licitante a penalidade de **advertência**. Havendo reincidência, será aplicada **multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**. Se, ainda assim, a empresa vir a ser novamente inabilitada, será aplicada a penalidade de suspensão prevista no **subitem 14.5**.

**14.5.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**14.6.** Para aplicação das penalidades previstas nos **subitens 14.4 e 14.5**, dever-se-á observar a(s) ata(s) confeccionada(s) pelo Pregoeiro do Município e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 332/2012.

**14.7.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**14.8.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**14.9.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Herval, Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Rafael Pinto Bandeira, 671, ou pelo telefone (53) 3267-2900, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, esse mesmo prazo deverá ser observado para impugnações e pedidos de providências.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações.

**15.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

**15.5.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**15.6.** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceite pela Administração.

**15.7** A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 9.2 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**15.8.** O proponente que vir a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Herval, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**15.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo Pregoeiro.

**15.10.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**15.11.** São anexos deste Edital: ANEXO I - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, ANEXO II – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO, ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006, ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO, ANEXO VII – RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

**15.12.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponder à realidade dos fatos.

**15.13.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Herval, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Herval, 16 de agosto de 2021.**

**Ildo Roberto Lemos Sallaberry**  
**Prefeito Municipal**

**Eberson da Rosa Madruga**  
**Secretário de Administração**

**Roberta Bubols Machado**  
**Pregoeira**

**De acordo:**

ISMAEL  
RODRIGUES DA  
CONCEICAO:03  
081692040

Assinado de forma  
digital por ISMAEL  
RODRIGUES DA  
CONCEICAO:030816  
92040  
Dados: 2021.08.17  
12:00:15 -03'00'

## ANEXO I – PROJETO BÁSICO

### PROJETO BASE PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

#### 1. Do Objeto

O objeto do certame a ser instaurado é a contratação de empresa especializada prestadora de serviços de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis para o uso dos órgãos da Administração Municipal, através do sistema de cartões magnéticos, observando as especificações estabelecidas no presente Projeto Básico.

Ressalta-se que nem todas as demandas da Administração serão inclusas no presente objeto, ressalvando-se ao Executivo o direito de proceder a aquisições, de excepcionalidade, fora do contrato a ser firmado, desde que haja o legítimo interesse do Município.

Ressalta-se, também, que para a concretização do objeto do presente certame o Município não fornecerá estrutura de espécie alguma, devendo o proponente fornecer todos os equipamentos e mão-de-obra necessários a sua concreção.

- 1.1. Taxa de Administração de no máximo 0%.
- 1.2. Limite Global de Crédito: R\$ 200.000,00.
- 1.3. Prazo mínimo de 21 dias para pagamento após faturamento/corte mensal.
- 1.4. Forma de pagamento através de depósito em conta.
- 1.5. Oferecer Centro de Atendimento em tempo integral em todos os dias da semana, inclusive feriados e que possa ser contatado gratuitamente por telefone.

#### 2. Das informações e dados a serem gerados/transmitidos pelo método/sistema da proponente

a – O método/sistema a ser ofertado na presente licitação deverá estar implementado em até após 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, devendo, necessariamente, individualizar o usuário que realizou o abastecimento, mediante senha, de forma a garantir a segurança nas operações (indicando se com o tipo de combustível), a data, local e quilometragem do veículo.

b – Os dados deverão ser transmitidos individualmente ou em lote, conforme a solicitação da Secretaria Interessada ou quem ela indicar, por meio eletrônico;

c – Todos os abastecimentos deverão ser monitorados e catalogados em sistema eletrônico, que faça o controle por usuário do sistema e com capacidade de transferência destes dados – em arquivo com extensão texto - para a Secretaria Interessada ou quem ela indicar;

d – A rotina de transmissão de dados para a Secretaria Interessada ou a quem ela indicar, com todas as informações, com troca eletrônica de dados de forma segura (EDI), sobre a frota de veículos e os serviços prestados, deverá permitir a transmissão das informações a partir de uma determinada data, indicada, ou incremental, isto é, apenas com informações novas em relação a última transmissão efetiva;

e – A operadora deve preservar as transmissões – a que se refere a letra anterior - por um período mínimo de 60 dias, para fins de eventual reenvio;

f – O método/sistema proposto deverá gerar a transmissão de dados de abastecimento e incremental (assim entendida a que apresente informações novas em relação a última transmissão efetiva), diariamente com troca eletrônica de dados de forma segura (EDI) em até 24 horas do dia da ocorrência do fato, na Secretaria Interessada ou a quem ela indicar;

g – Os relatórios compreendendo um determinado período de tempo serão eventualmente requeridos na medida das necessidades da Administração, por determinação da Secretaria, e deverão ser expedidos em até vinte e quatro horas após o requerimento;

h – As alimentações de dados ao sistema, efetuadas nos pontos de abastecimento, deverão ser realizadas simultaneamente à realização do serviço, o operador do local do abastecimento deverá, em tempo real, repassar as informações relativas ao serviço para o sistema;

i – O sistema/método da proponente licitante deverá permitir a alimentação de dados/informações sobre os eventuais atendimentos feitos fora dos pontos de abastecimento que a proponente/licitante habilitou pelo seu sistema, tendo por objetivo evitar distorções nas informações de gestão e complementar a transmissão de dados (tem-se em vista o fato de que nem todas as demandas da Administração estão contidas na presente licitação, mas os dados relativos as mesmas deverão integrar o sistema de informações que gerenciará as aquisições de combustíveis);

j – O sistema/método proposto deverá possuir rotina de recepção de informações, através de EDI (com troca eletrônica de dados de forma segura), da Secretaria Interessada, referente aos cadastros de veículos, motoristas, órgãos, setores e serviços. Essas informações deverão ser recebidas, a qualquer tempo, pela contratada, à medida a que forem transmitidas pela Secretaria Interessada;

k- Quanto ao abastecimento, devem ser transmitidas as seguintes informações, por atendimento:

k.1. identificação do veículo com o prefixo e placa (assim entendida a identificação do veículo através do seu respectivo número de cadastro);

k.2. identificação do fornecedor (razão social e endereço completo do ponto em que foi efetuado o abastecimento);

k.3. data e hora em que foi realizado o atendimento;

k.4. indicação de abastecimento ocorrido fora dos pontos de abastecimento habilitados pela prestadora de serviços;

k.5. leitura do hodômetro (assim entendido o registro existente no aparelho que mede a quilometragem percorrida pelo veículo até o momento do abastecimento);

k.6. identificação do usuário do sistema de abastecimento por meio magnético e identificado por senha, contendo matrícula do Município (assim entendido o número de identificação funcional do servidor a ser fornecido pela Secretaria Interessada);

k.7. tipo de combustível;

k.8. volume de combustível (Quantidade em litros do abastecimento);

k.9. valor gasto com o abastecimento;

k.10. identificação do órgão e setor a que pertence o condutor do veículo;

k.11. identificação da capacidade do tanque do veículo e consumo médio;

k.12. Oferecer cartão provisório ou “coringa” - para ser utilizado no caso de veículos locados, novos veículos, extravio, durante prazo de chegada de cartão definitivo e etc.

k.13. Manter cartões individuais que viabilizem o gerenciamento de informações da frota para cada veículo através da placa do mesmo;

k.14. Manter sistema tecnológico integrado que ofereça rapidez e segurança nas operações feitas durante os abastecimentos dos veículos, emitindo comprovantes onde constem os valores referentes à quantidade de combustível, valor por litro e valor total abastecido no veículo, saldo disponível, nome do condutor responsável e que viabilize a conferência desses dados, diariamente, em tempo real pela internet;

k.15. Domínio através de plataforma online referente a saldos/limites com valores pré estabelecidos para cada cartão e ajustes conforme necessidade conforme limite global de crédito;

k.16. Disponibilizar acesso através da Internet, por meio de senha administrativa, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios;

l – A contratada deverá inibir o abastecimento do veículo em caso de divergência de hodômetro, matrícula/senha incorreta, abastecimento do mesmo veículo em intervalos de tempo inferiores ao limite de tempo pré estabelecido nos 07 dias da semana, por valor, tipo de combustível, quantidade de produtos e capacidade do tanque divergente;

m - A contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder para uso diverso do estabelecido neste Projeto, no Edital do certame e no Contrato, bem como, repassá-los a qualquer terceiro, por qualquer meio, sem autorização prévia e expressa;

n - A metodologia/sistema de trabalho proposto deverá ser capaz de efetivar o bloqueio/desbloqueio/troca da senha em tempo real;

o - A metodologia/sistema de controle de consumo por usuário proposto nesta licitação pela ofertante deverá ser capaz de lançar créditos/débitos em tempo real,

p – Os pontos habilitados deverão praticar preços a vista, em conformidade com a média verificada na região em que se localiza o respectivo município.

q – Manter a rede de postos de abastecimento pronta e equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários.

### 3. Das Informação Gerenciais

O sistema/método proposto deverá disponibilizar, através de gestão on-line com plataforma intuitiva, para uso da SECRETARIA INTERESSADA ou a quem ela indicar, rotinas de geração e consulta, por meio eletrônico, as seguintes informações gerencias e de controle de abastecimento dos veículos:

**3.1. Relatório de cadastro:** Este relatório deverá conter de forma completa todos os dados cadastrais dos veículos, tais como: nome do órgão ao qual estão ligados, prefixo, placa, tipo de combustível, fabricante, modelo completo, ano de fabricação, potência do motor e chassi, devendo ser emitido por: órgão; de composição da frota; de usuários; de ficha técnica e tipo de veículo.

**3.2. Relatório de histórico:** Este relatório objetiva o fornecimento de informações relativas ao consumo de combustíveis, devendo ser programado para captura de dados: por veículo; de preços praticados nos pontos; de pontos versus número de transações manuais; analítico, quantitativo e financeiro do consumo de combustíveis; de quilometragem da frota; de consumo de combustíveis, de tipo de combustível, de identificação do condutor, identificação de hodômetro e consumo médio.

**3.3. Relatório de desvio:** Este relatório visa o encontro das informações técnicas indicadas pelo fabricante dos veículos atinentes ao consumo daquele modelo de veículo com aquelas provenientes das informações do sistema de gerenciamento que indicam o efetivo consumo realizado. Deverá ser emitido com captura: de preço dos combustíveis por veículo; de ficha técnica (combustível); de hodômetro por veículo; de consumo de combustíveis.

**3.4. Relatórios financeiros:** Referem-se à movimentação dos recursos financeiros entre os órgãos da Administração, os pontos habilitados e os usuários do sistema, tanto sobre débitos quanto sobre créditos e/ou estornos e bloqueios. Deverá permitir a captura e transmissão de dados: de extrato da conta corrente por órgão; de transferência de crédito entre os órgãos e usuários; de avaliação de despesas da frota; de saldo real do valor total de cada órgão.

Após a implantação dos sistema/método de gerenciamento, a Secretaria Interessada poderá requerer a licitante relatórios e/ou transmissão de outros dados além dos já relacionados, sem que haja dispêndios financeiros para o Município.

Gabriel Pinto Amaro da Silveira  
Setor de Transportes



## ANEXO II

### MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa \_\_ ( Nome e CNPJ da empresa favorecida) \_\_, estabelecida na \_\_\_\_ ( endereço completo da empresa favorecida) \_\_, \_\_ fornece(u)/executa(ou) \_\_\_\_\_ para esta empresa \_\_ (nome e CNPJ da empresa emitente) \_\_, situada na \_\_ ( endereço da empresa emitente do atestado) \_\_, o(s) material(ais)/equipamentos(s)/serviço(s), abaixo especificados:

- 1) Número do Contrato ou documento equivalente: (informar o n.º do contrato ou da Nota Fiscal ou similar entre as partes).
- 2) Objeto do contrato: (descrição resumida ).
- 3) Período: ...../...../..... a ...../...../..... (informar o período do contrato executado, se ainda vigente, preencher com a data de início e depois da letra "a" incluir a palavra vigente).
- 4) Quantidade: (informar a quantidade fornecida ou do serviço prestado).
- 5) Valor do contrato: (informar o valor do contrato, mensal ou anual ou do total do fornecimento em caso de materiais/equipamentos).

Atestamos, ainda, que os \_\_\_\_\_ (fornecimento/serviços estão sendo/foram executados) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_. Carimbo com  
identificação e assinatura da declarante.

\* Se houver vários contratos, preencher os campos de 1 a 5 para cada contrato

**OBSERVAÇÃO:** A omissão dos itens previstos neste atestado ou o preenchimento que não permita avaliar a pertinência e a compatibilidade com o objeto a ser contratado será motivo de inabilitação da empresa licitante.

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2014**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

Subitem 6.1. do Edital:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

Subitem 6.2. do Edital: Preço: \_\_\_\_\_

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Herval, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 018/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:**

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

ANEXO V DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 018/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_ o(a) Sr. \_\_\_\_\_ (a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e do seu contador, o (a) Sr. \_\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 38/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\_\_\_\_\_  
(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.

**ANEXO VI –  
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O **MUNICÍPIO DE HERVAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita ao CNPJ sob o nº 88.080.379/0001-38, com sede administrativa à Rua Rafael Pinto Bandeira, 671, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Ildo Roberto Lemos Sallaberry, doravante denominado **CONTRATANTE**, e ( **Empresa ..... CONTRATADO**), doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e acordam o presente Instrumento de Prestação de Serviços, o qual será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o que dispõe o Edital de **Pregão Presencial nº 018/2021**, bem como a Lei nº 8.666/93, com suas devidas alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS** - (Conforme Edital).

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO** - (Conforme Edital).

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - (Conforme Edital e Proposta vencedora).

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE EXECUÇÃO** - (Conforme Edital).

**CLÁUSULA QUINTA - RUBRICA ORÇAMENTÁRIA** - (Conforme Edital).

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

O **CONTRATADO** deverá:

- A) Prestar os serviços mencionados conforme o modo e tempo convencionados;
- B) Apresentar sempre que solicitado pela prefeitura, documentação comprovando a regularidade dos encargos acima referidos;
- C) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- D) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais (IAPAS, PIS, FGTS, FINSOCIAL, etc.), resultantes da execução do contrato.

O **CONTRATANTE** deverá:

- A) Pagar pontualmente o **CONTRATADO** pela execução do contrato;
- B) Exigir os serviços, fiscalizando sua fiel execução, aplicando as penalidades administrativas cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial e total do presente contrato.
- C) Rescindir unilateralmente o contrato, notificando o contratado, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pelo **CONTRATADO**;
- D) Alterar unilateralmente o contrato, notificando o contratado, quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou, ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - HIPÓTESES DE RESCISÃO** - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 77, segundo os motivos elencados no art. 78 e nos modos previstos no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94. Da rescisão sé será devido ao Contratado os pagamentos mensais atrasados.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS** - (Conforme Edital).

**CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO** - Aplicam-se ao presente contrato principalmente as disposições da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, e, supletivamente, as disposições contratuais de direito privado.

As partes elegem o Foro da Herval, RS, para dirimirem qualquer lide resultante deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em seis vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

Herval, ..... de ..... de 2021.

**Prefeito  
Contratante**

**Empresa  
Contratado**

## ANEXO VII

## LOCALIDADES E NÚMERO MÍNIMO DE PONTOS DE ABASTECIMENTO

|                            |    |                    |    |                   |    |
|----------------------------|----|--------------------|----|-------------------|----|
| ACEGUÁ                     | 01 | BENJAMIM           | 01 | CAPÃO DA CANOA    | 01 |
| ÁGUA SANTA                 | 01 | CONSTANT           | 01 | CAPÃO DO CIPÓ     | 01 |
| AGUDO                      | 01 | BENTO GONÇALVES    | 01 | CAPÃO DO LEÃO     | 01 |
| AJURICABA                  | 01 | BOA VISTA DAS      | 01 | CAPELA DE SANTANA | 01 |
| ALECRIM                    | 01 | BOA VISTA DO       | 01 | CAPITÃO           | 01 |
| ALEGRETE                   | 01 | BOA VISTA DO       | 01 | CAPIVARI DO SUL   | 01 |
| ALEGRIA                    | 01 | BOA VISTA DO INCRA | 01 | CARÁ              | 01 |
| ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL | 01 | BOA VISTA DO SUL   | 01 | CARAZINHO         | 01 |
| ALPESTRE                   | 01 | BOM JESUS          | 01 | CARLOS BARBOSA    | 01 |
| ALTO ALEGRE                | 01 | BOM PRINCÍPIO      | 01 | CARLOS GOMES      | 01 |
| ALTO FELIZ                 | 01 | BOM PROGRESSO      | 01 | CASCA             | 01 |
| ALVORADA                   | 01 | BOM RETIRO DO SUL  | 01 | CASEIROS          | 01 |
| AMARAL FERRADOR            | 01 | BOQUEIRÃO DO LEÃO  | 01 | CATUÍPE           | 01 |
| AMETISTA DO SUL            | 01 | BOSSOROCA          | 01 | CAXIAS DO SUL     | 01 |
| ANDRÉ DA ROCHA             | 01 | BOZANO             | 01 | CENTENÁRIO        | 01 |
| ANTA GORDA                 | 01 | BRAGA              | 01 | CERRITO           | 01 |
| ANTÔNIO PRADO              | 01 | BROCHIER           | 01 | CERRO BRANCO      | 01 |
| ARAMBARÉ                   | 01 | BUTIÁ              | 01 | CERRO GRANDE      | 01 |
| ARARICÁ                    | 01 | CAÇAPAVA DO SUL    | 01 | CERRO GRANDE DO   | 01 |
| ARATIBA                    | 01 | CACEQUI            | 01 | CERRO LARGO       | 01 |
| ARROIO DO MEIO             | 01 | CACHOEIRA DO SUL   | 01 | CHAPADA           | 01 |
| ARROIO DO PADRE            | 01 | CACHOEIRINHA       | 01 | CHARQUEADAS       | 01 |
| ARROIO DO SAL              | 01 | CACIQUE DOUBLE     | 01 | CHARRUA           | 01 |
| ARROIO DO TIGRE            | 01 | CAIBATÉ            | 01 | CHIAPETTA         | 01 |
| ARROIO DOS RATOS           | 01 | CAIÇARA            | 01 | CHUI              | 01 |
| ARROIO GRANDE              | 01 | CAMAQUÃ            | 01 | CHUVISCA          | 01 |
| ARVOREZINHA                | 01 | CAMARGO            | 01 | CIDREIRA          | 01 |
| AUGUSTO PESTANA            | 01 | CAMBARÁ DO SUL     | 01 | CIRIACO           | 01 |
| ÁUREA                      | 01 | CAMPESTRE DA       | 01 | COLINAS           | 01 |
| BAGÉ                       | 01 | CAMPINA DAS        | 01 | COLORADO          | 01 |
| BALNEÁRIO PINHAL           | 01 | CAMPINAS DO SUL    | 01 | CONDOR            | 01 |
| BARÃO                      | 01 | CAMPO BOM          | 01 | CONSTANTINA       | 01 |
| BARÃO DO TRIUNFO           | 01 | CAMPO NOVO         | 01 | COQUEIRO BAIXO    | 01 |
| BARÃO DE COTEGIPE          | 01 | CAMPOS BORGES      | 01 | COQUEIROS DO SUL  | 01 |
| BARRA DO GUARITA           | 01 | CANDELÁRIA         | 01 | CORONEL BARROS    | 01 |
| BARRA DO QUARAÍ            | 01 | CANDIDO GODÓI      | 01 | CORONEL BICACCO   | 01 |
| BARRA DO RIBEIRO           | 01 | CANDIOTA           | 01 | CORONEL PILAR     | 01 |
| BARRA DO RIO AZUL          | 01 | CANELA             | 01 | COTIPORÃ          | 01 |
| BARRA FUNDA                | 01 | CANGUÇÚ            | 01 | COXILHA           | 01 |
| BARRAÇÃO                   | 01 | CANOAS             | 01 | CRISSIUMAL        | 01 |
| BARROS CASSAL              | 01 | CANUDOS DO VALE    | 01 | CRISTAL           | 01 |
|                            |    | CAPÃO BONITO DO    | 01 | CRISTAL DO SUL    | 01 |

|                         |       |
|-------------------------|-------|
| CRUZ ALTA               | 01    |
| CRUZALTENSE             | 01    |
| CRUZEIRO DO SUL         | 01    |
| DAVID CANABARRO         | 01    |
| DERRUBADAS              | 01    |
| DEZESSEIS DE NOVEMBRO   | 01    |
| DILERMANDO              | DE 01 |
| DOIS IRMÃOS             | 01    |
| DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES | 01    |
| DOIS LAJEADOS           | 01    |
| DOM FELICIANO           | 01    |
| DOM PEDRITO             | 01    |
| DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  | 01    |
| DONA FRANCISCA          | 01    |
| DOUTOR MAURICIO CARDOSO | 01    |
| DOUTOR RICARDO          | 01    |
| ELDORADO DO SUL         | 01    |
| ENCANTADO               | 01    |
| ENCRUZILHADA            | DC 01 |
| ENGENHO VELHO           | 01    |
| ENTRE ÍJUIS             | 01    |
| ENTRE RIOS DO SUL       | 01    |
| EREBANGO                | 01    |
| ERECHIM                 | 01    |
| ERNESTINA               | 01    |
| ERVAL GRANDE            | 01    |
| ERVAL SECO              | 01    |
| ESMERALDA               | 01    |
| ESPERANÇA DO SUL        | 01    |
| ESPUMOSO                | 01    |
| ESTAÇÃO                 | 01    |
| ESTÂNCIA VELHA          | 01    |
| ESTEIO                  | 01    |
| ESTRELA                 | 01    |
| ESTRELA VELHA           | 01    |
| EUGÊNIO DE CASTRO       | 01    |
| FAGUNDES VARELA         | 01    |
| FARROUPILHA             | 01    |
| FAXINAL DO SOTURNO      | 01    |
| FAXINALZINHO            | 01    |
| FAZENDA VILANOVA        | 01    |
| FELIZ                   | 01    |

|                       |    |
|-----------------------|----|
| FLORES DA CUNHA       | 01 |
| FLORIANO PEIXOTO      | 01 |
| FONTOURA XAVIER       | 01 |
| FORMIGUEIRO           | 01 |
| FORQUETINHA           | 01 |
| FORTALEZA DOS         | 01 |
| FREDERICO             | 01 |
| GARIBALDI             | 01 |
| GARRUCHOS             | 01 |
| GAURAMA               | 01 |
| GENERAL CÂMARA        | 01 |
| GENTIL                | 01 |
| GETÚLIO VARGAS        | 01 |
| GIRUÁ                 | 01 |
| GLÓRINHA              | 01 |
| GRAMADO               | 01 |
| GRAMADO DOS LOUREIROS | 01 |
| GRAMADO XAVIER        | 01 |
| GRAVATAÍ              | 01 |
| GUABIJU               | 01 |
| GUAÍBA                | 01 |
| GUAPORÉ               | 01 |
| GUARANI DAS           | 01 |
| HARMONIA              | 01 |
| HERVAL                | 02 |
| HERVEIRAS             | 01 |
| HORIZONTALINA         | 01 |
| HULHA NEGRA           | 01 |
| HUMAITÁ               | 01 |
| IBARAMA               | 01 |
| IBIAÇA                | 01 |
| IBIRAIARAS            | 01 |
| IBIRAPUITÃ            | 01 |
| IBIRUBÁ               | 01 |
| IGREJINHA             | 01 |
| IJUÍ                  | 01 |
| ILÓPOLIS              | 01 |
| IMBÉ                  | 01 |
| IMIGRANTE             | 01 |
| INDEPENDÊNCIA         | 01 |
| INHACORÁ              | 01 |
| IPÊ                   | 01 |
| IPIRANGA DO SUL       | 01 |
| IRAÍ                  | 01 |
| ITAARA                | 01 |

|                        |    |
|------------------------|----|
| ITACURUBI              | 01 |
| ITAPUCA                | 01 |
| ITAQUI                 | 01 |
| ITATI                  | 01 |
| ITATIBA DO SUL         | 01 |
| IVORÁ                  | 01 |
| IVOTI                  | 01 |
| JABOTICABA             | 01 |
| JACUIZINHO             | 01 |
| JACUTINGA              | 01 |
| JAGUARÃO               | 01 |
| JAGUARI                | 01 |
| JAQUIRANA              | 01 |
| JARI                   | 01 |
| JÓIA                   | 01 |
| JULIO DE CASTILHOS     | 01 |
| LAGOA BONITA DO        | 01 |
| LAGOA DOS TRÊS         | 01 |
| LAGOA VERMELHA         | 01 |
| LAGOÃO                 | 01 |
| LAJEADO                | 01 |
| LAJEADO DO BUGRE       | 01 |
| LAVRAS DO SUL          | 01 |
| LIBERATO SALZANO       | 01 |
| LINDOLFO COLLOR        | 01 |
| LINHA NOVA             | 01 |
| MAÇAMBARÁ              | 01 |
| MACHADINHO             | 01 |
| MAMPITUBA              | 01 |
| MANOEL VIANA           | 01 |
| MAQUINÉ                | 01 |
| MARATÁ                 | 01 |
| MARAU                  | 01 |
| MARCELINO RAMOS        | 01 |
| MARIANA PIMENTEL       | 01 |
| MARIANO MORO           | 01 |
| MARQUES DE SOUZA       | 01 |
| MATA                   | 01 |
| MATO CASTELHANO        | 01 |
| MATO LEITÃO            | 01 |
| MATO QUEIMADO          | 01 |
| MAXIMILIANO DE ALMEIDA | 01 |
| MINAS DO LEÃO          | 01 |
| MIRAGUAÍ               | 01 |
| MONTAURÍ               | 01 |



|                         |    |
|-------------------------|----|
| MONTE ALEGRE DOS CAMPOS | 01 |
| MONTE BELO DO           | 01 |
| MONTENEGRO              | 01 |
| MORMAÇO                 | 01 |
| MORRINHOS DO SUL        | 01 |
| MORRO REDONDO           | 01 |
| MORRO REUTER            | 01 |
| MOSTARDAS               | 01 |
| MUÇUM                   | 01 |
| MUITOS CAPOES           | 01 |
| MULITERNO               | 01 |
| NÃO ME TOQUE            | 01 |
| NICOLAU                 | 01 |
| NONOAI                  | 01 |
| NOVA ALVORADA           | 01 |
| NOVA ARAÇA              | 01 |
| NOVA BASSANO            | 01 |
| NOVA BOA VISTA          | 01 |
| NOVA BRESCIA            | 01 |
| NOVA CANDELÁRIA         | 01 |
| NOVA ESPERANÇADO        | 01 |
| NOVA HARTZ              | 01 |
| NOVA PADUA              | 01 |
| NOVA PALMA              | 01 |
| NOVA PETROPOLIS         | 01 |
| NOVA PRATA              | 01 |
| NOVA RAMADA             | 01 |
| NOVA ROMA DO SUL        | 01 |
| NOVA SANTA RITA         | 01 |
| NOVO BARREIRO           | 01 |
| NOVO CABRAIS            | 01 |
| NOVO HAMBURGO           | 01 |
| NOVO MACHADO            | 01 |
| NOVO TIRADENTES         | 01 |
| NOVO XINGU              | 01 |
| OSÓRIO                  | 01 |
| PAIM FILHO              | 01 |
| PALMARES DO SUL         | 01 |
| PALMEIRAS DAS           | 01 |
| PALMITINHO              | 01 |
| PANAMBI                 | 01 |
| PANTANO GRANDE          | 01 |
| PARAÍ                   | 01 |
| PARAÍSO DO SUL          | 01 |

|                   |    |
|-------------------|----|
| PARECI NOVO       | 01 |
| PAROBÉ            | 01 |
| PASSA SETE        | 01 |
| PASSO DO SOBRADO  | 01 |
| PASSO FUNDO       | 01 |
| PAULO BENTO       | 01 |
| PAVERAMA          | 01 |
| PEDRAS ALTAS      | 01 |
| PEDRO OSÓRIO      | 01 |
| PEJUÇARA          | 01 |
| PELOTAS           | 01 |
| PICADA CAFÉ       | 01 |
| PINHAL            | 01 |
| PINHAL DA SERRA   | 01 |
| PINHAL GRANDE     | 01 |
| PINHEIRINHO DO    | 01 |
| PINHEIRO MACHADO  | 01 |
| PIRAPO            | 01 |
| PIRATINI          | 01 |
| PLANALTO          | 01 |
| POÇO DAS ANTAS    | 01 |
| PONTÃO            | 01 |
| PONTE PRETA       | 01 |
| PORTÃO            | 01 |
| PORTO ALEGRE      | 01 |
| PORTO LUCENA      | 01 |
| PORTO MAUÁ        | 01 |
| PORTO VERA CRUZ   | 01 |
| PORTO XAVIER      | 01 |
| POUSO NOVO        | 01 |
| PRESIDENTE LUCENA | 01 |
| PROGRESSO         | 01 |
| PROTÁSIO ALVES    | 01 |
| PUTINGA           | 01 |
| QUARAÍ            | 01 |
| QUATRO IRMÃOS     | 01 |
| QUEVEDOS          | 01 |
| QUINZE DE         | 01 |
| REDENTORA         | 01 |
| RELVADO           | 01 |
| RESTINGA SECA     | 01 |
| RIO DOS ÍNDIOS    | 01 |
| RIO GRANDE        | 01 |
| RIO PARDO         | 01 |
| RIOZINHO          | 01 |
| ROCA SALES        | 01 |

|                           |    |
|---------------------------|----|
| RODEIO BONITO             | 01 |
| ROLADOR                   | 01 |
| ROLANTE                   | 01 |
| RONDA ALTA                | 01 |
| RONDINHA                  | 01 |
| ROQUE GONZALES            | 01 |
| ROSÁRIO DO SUL            | 01 |
| SAGRADA FAMÍLIA           | 01 |
| SALDANHA MARINHO          | 01 |
| SALTO DO JACUI            | 01 |
| SALVADOR DAS              | 01 |
| SALVADOR DO SUL           | 01 |
| SANANDUVA                 | 01 |
| SANTA BÁRBARA DO          | 01 |
| SANTA CECILIA DO          | 01 |
| SANTA CLARA DO            | 01 |
| SANTA CRUZ DO SUL         | 01 |
| SANTA MARGARIDA DO        | 01 |
| SANTA MARIA               | 01 |
| SANTA MARIA DO HERVAL     | 01 |
| SANTA ROSA                | 01 |
| SANTA TEREZA              | 01 |
| SANTA VITÓRIA DO PALMAR   | 01 |
| SANTANA DA BOA            | 01 |
| SANTANA DO LIVRAMENTO     | 01 |
| SANTIAGO                  | 01 |
| SANTO ANGELO              | 01 |
| SANTO ANTONIO DAS MISSÕES | 01 |
| SANTO ANTONIO DO PALMA    | 01 |
| SANTO ANTONIO DO PLANALTO | 01 |
| SANTO AUGUSTO             | 01 |
| SANTO CRISTO              | 01 |
| SANTO EXPEDITO DO         | 01 |
| SÃO BORJA                 | 01 |
| SÃO DOMINGOS DO           | 01 |
| SÃO FRANCISCO DE          | 01 |
| SÃO FRANCISCO DE PAULA    | 01 |
| SÃO GABRIEL               | 01 |

|                        |    |
|------------------------|----|
| SÃO JERÔNIMO           | 01 |
| SÃO JOÃO DA URTIGA     | 01 |
| SÃO JOÃO DO POLESINE   | 01 |
| SÃO JORGE              | 01 |
| SÃO JOSÉ DAS MISSÕES   | 01 |
| SÃO JOSÉ DO HERVAL     | 01 |
| SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO  | 01 |
| SÃO JOSÉ DO INHACORÁ   | 01 |
| SÃO JOSÉ DO NORTE      | 01 |
| SÃO JOSÉ DO OURO       | 01 |
| SÃO JOSÉ DO SUL        | 01 |
| SÃO JOSÉ DOS AUSENTES  | 01 |
| SÃO LEOPOLDO           | 01 |
| SÃO LOURENÇO SUL       | 01 |
| SÃO LUIZ GONZAGA       | 01 |
| SÃO MARCOS             | 01 |
| SÃO MARTINHO           | 01 |
| SÃO MARTINHO DA SERRA  | 01 |
| SÃO MIGUEL DAS MISSÕES | 01 |
| SÃO NICOLAU            | 01 |
| SÃO PAULO DAS MISSÕES  | 01 |
| SÃO PEDRO DA SERRA     | 01 |
| SÃO PEDRO DAS MISSÕES  | 01 |
| SÃO PEDRO DO BUTIÁ     | 01 |
| SÃO PEDRO DO SUL       | 01 |
| SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ   | 01 |
| SÃO SEPÉ               | 01 |
| SÃO VALENTIM           | 01 |
| SÃO VALENTIM DO SUL    | 01 |
| SÃO VALÉRIO DO SUL     | 01 |
| SÃO VENDELINO          | 01 |
| SÃO VICENTE DO SUL     | 01 |
| SAPIRANGA              | 01 |
| SAPUCAIA DO SUL        | 01 |
| SARANDI                | 01 |
| SEBERI                 | 01 |
| SEDE NOVA              | 01 |
| SEGREDO                | 01 |
| SELBACH                | 01 |
| SENADOR SALGADO FILHO  | 01 |
| SENTINELA DO SUL       | 01 |
| SERAFINA CORREA        | 01 |
| SÉRIO                  | 01 |

|                          |    |                   |    |
|--------------------------|----|-------------------|----|
| SERTÃO                   | 01 | URUGUAIANA        | 01 |
| SERTÃO SANTANA           | 01 | VACARIA           | 01 |
| SETE DE SETEMBRO         | 01 | VALE DO SOL       | 01 |
| SEVERIANO DE             | 01 | VALE REAL         | 01 |
| SILVEIRA MARTINS         | 01 | VALE VERDE        | 01 |
| SINIMBU                  | 01 | VANINI            | 01 |
| SOBRADINHO               | 01 | VENÂNCIO AIRES    | 01 |
| SOLEDADE                 | 01 | VERA CRUZ         | 01 |
| Sto. ANTONIO DA PATRULHA | 01 | VERANÓPOLIS       | 01 |
| TABAI                    | 01 | VESPASIANO CORREA | 01 |
| TAPEJARA                 | 01 | VIADUTOS          | 01 |
| TAPERÁ                   | 01 | VIAMÃO            | 01 |
| TAPES                    | 01 | VICENTE DUTRA     | 01 |
| TAQUARA                  | 01 | VICTOR GRAEFF     | 01 |
| TAQUARI                  | 01 | VILA FLORES       | 01 |
| TAQUARUÇÚ DO SUL         | 01 | VILA LÂNGARO      | 01 |
| TAVARES                  | 01 | VILA MARIA        | 01 |
| TENENTE PORTELA          | 01 | VILA NOVA DO SUL  | 01 |
| TERRA DE AREIA           | 01 | VISTA ALEGRE      | 01 |
| TEUTÔNIA                 | 01 | VISTA ALEGRE DO   | 01 |
| TIO HUGO                 | 01 | VISTA GAÚCHA      | 01 |
| TIRADENTES DO SUL        | 01 | VITÓRIA DAS       | 01 |
| TOROPI                   | 01 | WESTFALIA         | 01 |
| TORRES                   | 01 | XANGRI-LÁ         | 01 |
| TRAMANDAÍ                | 01 |                   |    |
| TRAVESSEIRO              | 01 |                   |    |
| TRÊS ARROIOS             | 01 |                   |    |
| TRÊS CACHOEIRAS          | 01 |                   |    |
| TRÊS COROAS              | 01 |                   |    |
| TRÊS DE MAIO             | 01 |                   |    |
| TRÊS FORQUILHAS          | 01 |                   |    |
| TRÊS PALMEIRAS           | 01 |                   |    |
| TRÊS PASSOS              | 01 |                   |    |
| TRINDADE DO SUL          | 01 |                   |    |
| TRIUNFO                  | 01 |                   |    |
| TUCUNDUVA                | 01 |                   |    |
| TUNAS                    | 01 |                   |    |
| TUPANCI DO SUL           | 01 |                   |    |
| TUPANCIRETÃ              | 01 |                   |    |
| TUPANDI                  | 01 |                   |    |
| TUPARENDI                | 01 |                   |    |
| TURUÇU                   | 01 |                   |    |
| UBIRETAMA                | 01 |                   |    |
| UNIÃO DA SERRA           | 01 |                   |    |
| UNISTALDA                | 01 |                   |    |

## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO:

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa

, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio gerente ou equivalente



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A9B0-E6A2-77DE-3D7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO (CPF 030.816.920-40) em 17/08/2021 12:00:15 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ÉBERSON DA ROSA MADRUGA (CPF 997.441.980-87) em 17/08/2021 13:43:48 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY (CPF 183.745.650-04) em 17/08/2021 13:47:25 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROBERTA BUBOLS MACHADO (CPF 948.888.410-04) em 17/08/2021 14:58:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/A9B0-E6A2-77DE-3D7F>